

COMUNICADO

Tarifas da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica em 2025

A ERSE- Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos aprova as Tarifas da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade (EGME) a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2025 em todo o território português para carregamentos na rede pública de Mobilidade elétrica. Esta aprovação foi precedida, nos termos dos Estatutos da ERSE, de uma proposta inicial submetida a parecer do Conselho Tarifário e às demais Entidades regulamentarmente previstas.

Setor da mobilidade elétrica

O regime jurídico da mobilidade elétrica estabelece uma série de relacionamentos entre as várias entidades envolvidas, conforme se esquematiza na figura seguinte. Os utilizadores de veículo elétrico (UVE) estabelecem contratos com os Comercializadores de eletricidade para a mobilidade elétrica (CEME) para o serviço de carregamento, realizado em pontos de Operadores de ponto de carregamento (OPC). A EGME garante os fluxos de dados necessários à faturação desses contratos.

Há, ainda, relacionamentos com entidades do setor elétrico, já que a EGME e os operadores de redes de distribuição de eletricidade trocam informação para imputação dos consumos na rede de mobilidade elétrica às carteiras de comercialização dos comercializadores do setor elétrico.



O regime legal prevê a possibilidade de integração na rede pública de mobilidade elétrica de pontos de carregamento de acesso privativo, para uso exclusivo ou partilhado, a pedido dos próprios detentores do local de instalação do ponto de carregamento (detentores de pontos de carregamento, DPC).

Em 2023, a rede de mobilidade elétrica permitiu a realização de mais de 3,71 milhões carregamentos, num total de 11 973 postos de carregamento. Prevê-se que em 2025 a rede atinja cerca de 7,70 milhões de carregamentos, representando um aumento de 30% face à estimativa de 5,94 milhões de carregamentos para o ano 2024.

Preços das tarifas da EGME

A ERSE, de acordo com o Regulamento da Mobilidade Elétrica, é responsável pela fixação das seguintes tarifas da EGME:

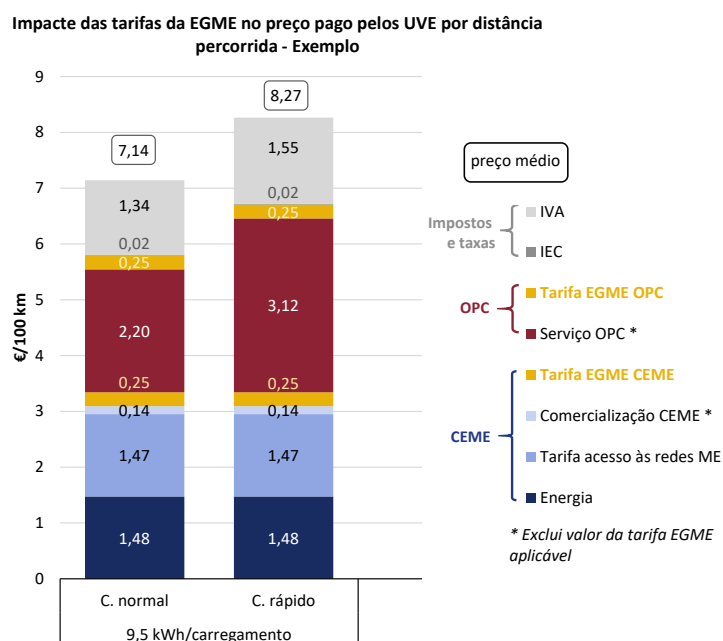
- Tarifa da EGME aplicável aos CEME
- Tarifa da EGME aplicável aos OPC
- Tarifa da EGME aplicável aos DPC

Para o ano de 2025, a ERSE aprova uma **redução de 37%** das tarifas aplicáveis aos CEME e aos OPC e uma **redução de 62%** das tarifas aplicáveis aos DPC, face às tarifas praticadas no ano 2024.

	Varição 2025 / 2024
Tarifa da EGME aplicável aos CEME	-37%
Tarifa da EGME aplicável aos OPC	-37%
Tarifa da EGME aplicável aos DPC	-62%

As tarifas da EGME fazem parte dos custos incorridos por CEME, OPC e DPC, que garantem o carregamento de veículos elétricos na rede de mobilidade elétrica, pelo que podem contribuir para o preço final pago pelos UVE ao realizarem carregamentos na rede de mobilidade elétrica.

A análise da ERSE, quanto aos impactes das tarifas da EGME (aplicáveis a CEME e a OPC) pela realização de carregamentos na rede pública de mobilidade elétrica, mostra que estas tarifas representarão entre 6% e 7% do preço final pago pelos UVE em 2025. A figura seguinte apresenta um exemplo de desagregação dos custos por distância percorrida de um carregamento-tipo de 9,5 kWh/carregamento na rede.



Exemplo para um cenário de 9,5 kWh/carregamento, em pontos de carregamento com entrega da rede elétrica em baixa tensão, tanto para pontos de carregamento rápidos (potência acima de 22 kW), como normais (potência até 22 kW), assumindo um consumo de 15 kWh/100 km para o veículo elétrico.

No exemplo apresentado, a variação das tarifas da EGME permite uma redução de 0,33 euros por cada 100 km, face a 2024.

De notar que a estrutura de custos dos CEME, que afetam os preços que estes oferecem aos UVE, inclui as tarifas de Acesso às Redes, aprovadas pela ERSE com as tarifas do setor elétrico para 2025.

Os preços da energia no mercado grossista também afetam a estrutura de custos dos CEME, pelo que será o efeito conjugado destes diversos efeitos, e das estratégias comerciais dos CEME, que determinará os preços que estes oferecerão aos UVE seus clientes.

Proveitos regulados

O quadro seguinte apresenta os proveitos permitidos da EGME para 2025, a recuperar pelas tarifas.

		Unidade: 10 ³ EUR
		Tarifas 2025
A	Proveitos permitidos sem ajustamento	2 102
B	Ajustamento no ano t	-320
C = A + B	Proveitos permitidos da Atividade de Gestão de Operações da Rede de Mobilidade Elétrica, previstos para o ano t	2 422
D	Montante previsto para o ano t, correspondente ao diferimento intertemporal de proveitos permitidos	0
E = C - D	Proveitos a recuperar da Atividade de Gestão de Operações da Rede de Mobilidade Elétrica por aplicação das tarifas da EGME, previstos para o ano t	2 422

Nota: Ajustamentos negativos representam valores a devolver à empresa

Lisboa, 16 de dezembro de 2024